



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

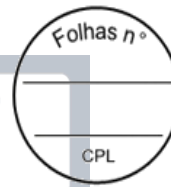
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumpridas as determinações pertinentes ao caso, bem como a verificação da Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável à realização do Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e suas alterações, em especial a previsão do artigo **art. 74, inciso V**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”.

Considerando: A escolha pela locação de um imóvel para a implantação do *Centro de Reabilitação Renascer* fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando à melhor alocação dos recursos disponíveis e à viabilidade imediata do projeto.

Considerando: Que a locação permite a implementação ágil e eficiente do centro, eliminando a necessidade de investimentos elevados na aquisição de imóvel próprio, o que comprometeria parte significativa do orçamento destinado à estruturação, contratação de equipe especializada e aquisição de equipamentos terapêuticos.

Considerando: Além disso, a modalidade locatícia oferece flexibilidade estratégica de instalação, permitindo que o centro seja estabelecido em uma área com fácil acesso à população-alvo, próximo a serviços complementares de saúde e com infraestrutura adequada ao atendimento humanizado e integral dos usuários.

Considerando: Que por fim, a locação representa uma solução temporária e adaptável, permitindo que, no futuro, com a consolidação do projeto e a ampliação da demanda, se avalie a viabilidade da aquisição de um imóvel próprio, com base em dados concretos e experiência operacional já adquirida.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

VANIO DE JESUS JORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sorriso, 28 de abril de 2025.